

# G. LIBERDADES RELIGIOSAS

---

LIBERDADE DE PENSAMENTO, DE CONSCIÊNCIA E DE RELIGIÃO  
LIBERDADE DE ADOTAR OU MUDAR A SUA RELIGIÃO OU CRENÇA  
LIBERDADE DE MANIFESTAR ESTES DIREITOS

---

*“Toda a pessoa tem direito à liberdade de pensamento, de consciência e de religião; este direito implica a liberdade de mudar de religião ou de convicção, assim como a liberdade de manifestar a religião ou convicção, sozinho ou em comum, tanto em público como em privado, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pelos ritos.”*

**Artigo 18º da Declaração Universal dos Direitos Humanos. 1948.**

## HISTÓRIA ILUSTRATIVA

### Egito: Ativistas Livres Detidos em Visita de Solidariedade

A 6 de janeiro de 2010, seis Cristãos coptas e um guarda Muçulmano foram atingidos por tiros no Egito quando os Cristãos deixavam uma igreja em Nag' Hammadi depois da missa de Natal. Os tiros foram disparados de um carro em andamento.

De acordo com relatórios, três homens foram detidos dois dias depois, a 8 de janeiro, e condenados, a 9 de janeiro, por “homicídio premeditado, tendo posto a vida de cidadãos em perigo e também por danos à propriedade pública e privada”.

Apesar de a detenção ser vista como um passo na direção certa pela *Human Rights Watch* (*HRW*), não é suficiente. A *HRW* argumenta que a rotina, em casos semelhantes, consiste em chamar as famílias envolvidas para que estas não prossigam com a investigação criminal e procedam à resolução do caso de modo privado. Frequentemente é paga uma compensação às famílias das vítimas.

Sarah Leah Whitson, Diretora da *HRW* para o Médio Oriente instou o governo egípcio a implementar uma “campanha séria de respeito pela diversidade religiosa e de direitos iguais para todos.”

O tiroteio, o rescaldo (manifestações que terminaram com a detenção de Muçulmanos e Cristãos; detenção de ativistas que davam as condolências às famílias das vítimas do tiroteio) e o tratamento do caso pelas autoridades demonstram a situação precária dos Cristãos Coptas no Egito. Os Coptas são vítimas de ódio religioso e de ataques **com base na sua afiliação e prática religiosas**. No seu relatório anual de 2010, a *HRW* acusou o Egito de “discriminação disseminada contra os Cristãos Egípcios, assim como de **intolerância oficial de seitas Muçulmanas heterodoxas**.”

(Fonte: Human Rights Watch. 2010. *Egypt: Free Activists Detained on Solidarity Visit*; Human Rights Watch. 2011. *World Report 2011*)



### Questões para debate

1. Que razões pensa terem estado na base do tratamento dos Cristãos Coptas no Egito?
2. Já ouviu falar de incidentes comparáveis no seu país ou região?
3. Que parâmetros internacionais de direitos humanos foram violados?
4. Como se poderão prevenir situações semelhantes?
5. Que instituições e procedimentos internacionais existem para fazer face a estes casos?

## A SABER



### 1. Liberdades Religiosas: ainda um longo caminho a percorrer

Milhões de pessoas acreditam que existe algo superior à humanidade que nos guia espiritualmente. Por força daquilo em que se acredita, é possível ser-se forçado a ne-

gá-lo, a deixar a família, a ser-se perseguido, posto na prisão ou até morto.

No século III a.C., os Budistas eram perseguidos na Índia por acreditarem nos ensinamentos de Buda. A partir do século IX d.C. – a “Idade das Trevas” da Europa -

Muçulmanos e outros crentes não Cristãos começaram a ser perseguidos “em nome de Deus”. Subsequentemente, a guerra para expandir o Império Otomano e o Islão assustou a Europa. Os Judeus eram fechados em guetos por Cristãos, mas também já o tinham sido anteriormente, por Muçulmanos. O extermínio dos habitantes nativos da América Latina também foi levado a cabo durante o seu processo de Cristianização.

No passado e no presente, as pessoas têm sido ameaçadas pelas suas crenças e convicções. A faculdade de acreditar em algo e de o manifestar é conhecida e protegida como **liberdade religiosa**. Esta é uma questão não só jurídica mas também moral. As crenças religiosas interferem bastante com a esfera privada do indivíduo, uma vez que tocam convicções pessoais e a compreensão do mundo.

A fé é um dos maiores elementos de expressão da identidade cultural. É por esta razão que as liberdades religiosas são um tópico particularmente sensível de abordar e parece causar mais dificuldades do que outras questões de direitos humanos.

Um outro problema tem impedido a regulação das liberdades religiosas no direito internacional dos direitos humanos. Por todo o mundo, religião e crença são elementos chave da política. As crenças e liberdades religiosas são muitas vezes usadas incorretamente para exigências políticas e reivindicações de poder, o que resulta, frequentemente, em argumentos enganosos quando religião e política são ligadas.

Uma proteção adequada tem-se tornado mais premente em anos recentes, uma vez que a intolerância religiosa e perseguição têm tido lugar de destaque em vários conflitos trágicos em todo o mundo que envolvem problemas de etnia, racismo ou

ódio de grupo. A perseguição por motivos religiosos pode ser vista em conflitos recentes entre crentes e não crentes, entre religiões tradicionais e “novas”, ou entre Estados com religião oficial ou preferida e indivíduos ou comunidades que a ela não pertencem.

---

*“Por natureza, ninguém está vinculado a nenhuma igreja ou seita particular mas todos se juntam, voluntariamente, àquela sociedade em que acreditam ter encontrado aquela fé e culto que é, verdadeiramente, aceitável para Deus. A esperança na salvação, sendo a única razão para a sua entrada nessa comunhão, só poderá ser a única causa da sua permanência aí [...] Assim, uma igreja é uma sociedade de membros, voluntariamente, reunidos para aquele fim.”*

**John Locke.** 1689. *Letter Concerning Toleration.*

---



---

*“Não haverá paz entre as nações sem paz entre as religiões. Não haverá paz entre as religiões sem diálogo entre as religiões. Não haverá diálogo entre as religiões sem investigação dos fundamentos das religiões.”*

**Hans Küng,** Presidente da *Global Ethic Foundation.*

---

As violações atuais das liberdades religiosas ocorrem por todo o mundo. No entanto, a supressão sistemática de certas crenças manifesta-se presente nos seguintes países: na Birmânia, todas as minorias religiosas são perseguidas – em particular, os Muçulmanos Rohingya e também Protestantes e monges Budistas; o governo Norte-Coreano considera todas as crenças e ritos religiosos além da ideologia *Juche* como uma ofensa ao culto da personalidade da família Kim e uma violação da autoridade governamental; no Egito, assistimos a discriminação contra Coptas,

Cristãos ortodoxos, Bahai, Ahmadis, Coranistas, Shiitas e Muçulmanos Sufi, assim como antissemitismo virulento; na Eritreia, os seguidores das Testemunhas de Jeová, os Cristãos Evangélicos e o Movimento de Pentecostes são alvos de supressão particulares; no Irão há discriminação e perseguição dos Bahai, Sufis, Muçulmanos dissidentes e Cristãos; no Iraque e na Nigéria contra Cristãos e no Paquistão contra Ahmadis. Na China, os Muçulmanos Uigures em Xinjiang, Protestantes, seguidores de Falun Gong e os Budistas Tibetanos são particularmente afetados. No Sudão, os Cristãos são discriminados, e na Árabia Saudita, os Muçulmanos Shiitas e Ismaelistas. Por fim, assistimos a discriminação forte contra grupos religiosos não registados no Turquemenistão e Uzbequistão. As violações das liberdades religiosas variam do crescimento recente do fundamentalismo Cristão nos EUA, à intensificação do extremismo religioso islâmico, bem como a novas formas de antissemitismo (i.e., medo e ódio por Judeus/Judaísmo) em vários países e, especialmente, desde o 11 de setembro de 2001, a uma Islamofobia (i.e. medo e ódio de Muçulmanos/Islão) crescente, embora muitas vezes ignorada, nos EUA e na Europa.

Infelizmente, existem outros numerosos casos que podem exemplificar a urgência de lidar com as liberdades religiosas, especialmente, quando estão ligadas a extremismo. Este fenómeno tem de ser abordado separadamente.

### **Liberdades Religiosas e Segurança Humana**

O direito de viver sem medo é um valor essencial da segurança humana. Este valor essencial é extremamente ameaçado pela violação das liberdades religio-

sas. Se não pode acreditar num Deus ou num qualquer conceito de universo que queira, a liberdade e a segurança pessoais continuarão fora do alcance. As ameaças à liberdade de pensamento, de crença, de consciência e de religião afetam, diretamente, tanto indivíduos como grupos no que respeita a assegurar e desenvolver a integridade pessoal. Quando a discriminação e a perseguição baseadas na religião são sistemáticas ou estão institucionalizadas, tal pode levar à existência de tensões entre comunidades ou mesmo a crises internacionais. Os agentes da insegurança podem ser quaisquer uns – indivíduos, grupos e até Estados. Esta ameaça, onnipotente e onnipresente, à segurança pessoal, com base na religião e na crença, precisa de medidas de proteção especiais. A educação e aprendizagem para os direitos humanos são a solução para se respeitar as crenças religiosas e os pensamentos dos outros. A compreensão do respeito, da tolerância e da dignidade humana não pode ser alcançada à força. Tem de ser um compromisso duradouro de todos na construção conjunta da segurança individual e global.

## **2. DEFINIÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA QUESTÃO**

### **O que é a Religião?**



**Não existe uma definição comum** de religião nas discussões filosóficas ou sociológicas. No entanto, nas diferentes definições, vários elementos comuns têm sido propostos.

Etimologicamente, religião, ligada ao Latim *religare*, refere-se a uma “vinculação”. Religião é aquilo que vincula o crente a algum “Absoluto” – concetualizado em termos pessoais ou impessoais. Normalmen-

te, inclui uma série de ritos e rituais, regras e regulações que permitem ao indivíduo ou comunidades relacionar a sua existência com um “Deus” ou com “Deuses”. De acordo com Milton J. Yinger, a religião representa um “*sistema de crenças e práticas pelos quais um grupo de pessoas luta com os problemas derradeiros da vida*”.

Em comparação, o Dicionário de Black Law define religião como “*Uma relação [humana] com o Divino, a reverência, adoração, obediência e submissão a ordens e normas de seres sobrenaturais ou superiores. No seu sentido mais lato, [religião] inclui todas as formas de crença na existência de um poder superior que exerce poder sobre os seres humanos, impondo sanções e regras de conduta, juntamente com compensações e punição futuras*”.

Esta definição e outras semelhantes incorporam o reconhecimento da existência de um Supremo, Sacro, Absoluto, Transcendente, seja pessoal ou impessoal. O “Supremo/Derradeiro” tem uma função normativa e os crentes devem seguir os ensinamentos e as regras de conduta da sua religião, como o caminho até este Absoluto. Os crentes devem igualmente expressar as suas crenças religiosas sob várias formas de adoração ou culto. Muitas vezes, mas nem sempre, uma entidade legal, como uma igreja ou uma outra instituição é estabelecida para organizar o grupo ou as práticas de adoração.

### O Que É a Fé?



Fé é um conceito mais amplo do que religião. Inclui religião mas não se limita ao seu significado tradicional. O Dicionário de Black Law define a mesma como a “*crença na verdade de uma proposição, subjetivamente existente na mente e induzida por argumentação, persuasão ou prova direcionada ao julgamento*”.

Contrariamente a esta definição intelectual estrita de fé como ato de reflexão, a fé significa um ato de crença ou confiança em algo Supremo (seja esse algo pessoal ou não, como as Quatro Nobres Verdades do Budismo).

O Comité dos Direitos Humanos das Nações Unidas, no seu Comentário Geral nº 22 sobre o artº 18º do Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos (PIDCP) define a proteção da religião ou fé deste modo: “*O artigo 18º protege fés teístas, não-teístas e ateístas tal como o direito a não professar qualquer religião ou fé.*” O Comentário Geral menciona também “*Os termos religião e fé devem ser entendidos latamente. O artigo 18º, no que respeita à sua aplicabilidade, não se limita a religiões tradicionais ou a religiões e fés com características institucionais ou práticas análogas às das religiões tradicionais. O Comité, conseqüentemente, encara com preocupação qualquer tendência para a discriminação de qualquer religião ou fé por um qualquer motivo, incluindo o facto de as mesmas terem sido recentemente estabelecidas ou representarem minorias religiosas que possam ser alvo de hostilidade por parte de um grupo religioso predominante*”.

(Fonte: Comité dos Direitos Humanos da ONU. 1993. Comentário Geral nº22, §48, sobre o artº 18º do PIDCP)

Fés de outra natureza - seja política, cultural, científica ou económica - não caem sob esta proteção e têm de ser tratadas de forma diferente.



*Liberdade de Expressão  
Liberdade dos Meios de Informação*

### O Que São as Liberdades Religiosas?



Em direito internacional, as liberdades religiosas são protegidas enquanto **liberdade**

**de pensamento, consciência e religião.**

Estas três liberdades básicas são aplicáveis igualmente a fés teístas, não teístas e ateístas, assim como a posições agnósticas e incluem todas as fés com uma visão transcendente do universo e um código normativo de comportamento.

A liberdade de religião e fé, num sentido estrito, inclui liberdade *de* religião e fé e liberdade de *não ter* religião nem fé, o que pode ser entendido como o direito a aceitar e a não aceitar normas ou atitudes religiosas.

A **liberdade de pensamento e consciência** é protegida da mesma forma que a liberdade de religião e fé. Comporta a liberdade de pensamento em todas as matérias, convicções pessoais e o compromisso com a religião ou fé, quer estes sejam manifestados individualmente ou em comunidade com outros.

A liberdade de consciência é várias vezes violada, como prova o número de “prisioneiros de consciência” existente em todo o mundo. Estes prisioneiros, na sua maioria, pertencem a minorias religiosas.

A liberdade de pensamento e consciência e a liberdade de escolher e de mudar de religião ou fé são **protegidas incondicionalmente**. Ninguém pode ser forçado a revelar os seus pensamentos ou a aderir a uma religião ou fé.

**Padrões Internacionais**

O direito internacional dos direitos humanos evita a controvérsia acerca da definição de religião e fé e contém, antes, um **catálogo de direitos** que visa a proteção da liberdade de pensamento, consciência, religião e fé.

Para uma melhor compreensão da complexidade das liberdades religiosas, poder-se-á fazer uma classificação com quatro níveis:

1. Liberdade de exercer práticas individuais específicas;

2. Liberdade de exercer práticas coletivas;
3. Liberdade de determinadas entidades;
4. Liberdade de não ter religião.

**1. Liberdade de exercer práticas individuais específicas**

O artº 18º da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) **identifica as liberdades religiosas como um direito de “todas as pessoas”**, o que significa que protege crianças e adultos, nacionais e estrangeiros e não pode ser derogada mesmo em estado de emergência ou em tempo de guerra. A lista de liberdades religiosas individuais contida no artº 18 do PIDCP fornece uma detalhada enumeração dos direitos que constituem um padrão mínimo aceite internacionalmente:

- A liberdade de manifestar a sua fé ou de reunião ligada a uma religião ou crença, de estabelecer e manter locais para este fim;
- A liberdade de fazer, adquirir e usar, adequadamente, os artigos e os materiais necessários relativos aos ritos e aos costumes de uma religião ou crença;
- A liberdade de solicitar e receber contribuições financeiras voluntárias e outras contribuições de indivíduos e instituições;
- A liberdade de formar, nomear, eleger ou designar por sucessão, líderes apropriados como estabelecido por normas e condições de qualquer religião ou crença;
- A liberdade de respeitar dias de descanso e de celebrar dias sagrados e cerimónias de acordo com os preceitos da sua religião ou crença;
- Liberdades religiosas no trabalho, incluindo o direito a rezar, códigos de

vestuário e normas relativas à alimentação;

- A liberdade de assembleia e de associação para a prece e festas religiosas;
- A liberdade de manifestar a sua crença;
- O direito de mudar ou recusar a sua religião;
- O direito à educação religiosa “no interesse superior” da criança.

(Fonte: Nações Unidas. 1966. Artº 18º do PIDCP)

### **2. Liberdade de exercer práticas coletivas**

Os direitos religiosos não habilitam apenas os indivíduos a gozar das liberdades acima mencionadas. Uma religião ou crença pode ser, e normalmente é, manifestada em comunidade e, por conseguinte, muitas vezes em espaços públicos. Este facto implica igualmente a garantia de liberdade de associação e assembleia à comunidade de crentes.

### **3. A liberdade de determinadas entidades**

Determinadas entidades com base religiosa também gozam de proteção total por força da liberdade de religião. Estas entidades podem constituir casas de culto ou instituições educativas que lidem com questões religiosas ou até mesmo ONG.

Os seus direitos incluem:

- A liberdade de estabelecer e manter instituições de solidariedade e humanitárias apropriadas;
- A liberdade de escrever, publicar e divulgar publicações relevantes nessas áreas;
- A liberdade de ensino de uma religião ou crença em locais adequados.

(Fonte: Nações Unidas. 1981. Declaração para a Eliminação de Todas as Formas

de Intolerância e de Discriminação Baseadas na Religião ou Crença.)

### **4. Liberdade de não ter religião**

A liberdade negativa de religião ou neutralidade religiosa significa que os cidadãos não religiosos podem invocar a liberdade de não ter religião no domínio público. Na Alemanha, por exemplo, a liberdade negativa de religião ou a neutralidade religiosa tem sido particularmente salientada desde que o Tribunal Constitucional Federal no “julgamento sobre crucifixo” decidiu que afixar uma cruz ou crucifixo nas salas de aulas de uma escola pública obrigatória, uma escola não religiosa, contraria o artº 4º, nº1, da Lei Fundamental Alemã. Esta neutralidade religiosa atingiu um novo clímax com as novas leis e diretrizes e a sua implementação em oito estados federados alemães; estes incluem restrições severas sobre o uso de símbolos religiosos, incluindo os véus no setor público. A organização de direitos humanos *Human Rights Watch* criticou a neutralidade religiosa alemã acentuada até à data, uma vez que os novos regulamentos violariam a responsabilidade internacional da Alemanha de proteger a liberdade religiosa e também o direito de igualdade perante a lei. A França e a Bélgica também têm leis e proibições sobre o uso de roupas e símbolos religiosos no domínio público desde 2011.

### **O Princípio da Não Discriminação**

A discriminação e intolerância baseadas na religião, significa que qualquer distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada na religião ou fé, são proibidas. A proibição da discriminação e intolerância religiosas não se limita à vida pública, mas respeita também à esfera privada dos

indivíduos, na qual estão enraizadas as crenças religiosas ou de outra natureza.

 *Não Discriminação*

### Educação

Os pais têm o direito a educar os seus filhos de acordo com a sua fé. A disposição “no interesse superior da criança” tem como propósito limitar a liberdade de ação dos pais apenas quando uma prática religiosa possa prejudicar a saúde física ou mental da criança. Esta prática pode consistir na recusa de tratamento médico ou educação escolar. Por exemplo, a recusa de transfusões sanguíneas pode conduzir à morte dos filhos de Testemunhas de Jeová cuja crença, por princípio, não permite a transfusão de sangue.

No domínio público, os Estados têm a obrigação de providenciar educação que proteja a criança da intolerância e discriminação religiosas e que ofereça *currícula* que inclua a educação sobre liberdade de pensamento, consciência e religião.

 *Direitos Humanos da Criança  
Direito à Educação*

### Questões para debate



1. Como é feita a educação religiosa no seu país?
2. O currículo escolar e os manuais lidam com a liberdade de religião e de fé, incluindo a liberdade de não acreditar?
3. Existem, no seu país, garantias de independência da educação religiosa?

### Manifestar a Fé

A liberdade de manifestar uma crença religiosa inclui a proteção da linguagem religiosa, ensinamentos, rituais, adoração e observância dessa fé. Temos o direito a falar sobre a nossa fé, a ensiná-la, a pra-

ticá-la, sozinho ou com outros, a cumprir regras de dieta alimentar e regras de vestuário ou ao uso de uma linguagem particular e a celebrar rituais associados à nossa fé. A manifestação da religião ou fé significa igualmente a possibilidade de evitar atos que sejam incompatíveis com as prescrições de uma determinada fé. Estas ações podem consistir na recusa de juramentos, de serviço militar e a participação em cerimónias religiosas, confissão ou tratamento médico.

### Limitações às Liberdades Religiosas

Apesar de a fé em si mesma ser protegida sem reservas, a manifestação da crença pode atingir limites quando estão em causa os interesses de outras pessoas.

O artº 9º da Convenção Europeia dos Direitos Humanos (CEDH), por exemplo, especifica que as restrições ao direito de manifestar uma crença religiosa têm de ser **proporcionais e baseadas na lei**. Apenas podem ser impostas quando necessárias para proteger a segurança pública, a ordem, a saúde ou moral ou os direitos fundamentais e liberdades de outras pessoas. As limitações a esta liberdade são permitidas, por exemplo, em casos de sacrifício humano, automutilação, mutilação genital feminina, escravatura, prostituição forçada, atividades subversivas e outras práticas que ameacem a saúde humana e a integridade física.

### 3. PERSPETIVAS INTERCULTURAIS E QUESTÕES CONTROVERSAS



#### Estado e Fé

Uma das maiores diferenças, a nível mundial, no que respeita à proteção das liberdades religiosas faz-se sentir na **relação entre os Estados e as religiões ou fés dos seus cidadãos**. Existem vários modelos princi-

país no que respeita à forma como os Estados podem interagir com as fés: religiões de Estado, igrejas estabelecidas, neutralidade dos Estados relativamente à fé e às suas instituições, inexistência de religião oficial, separação do Estado e Igreja e proteção de grupos religiosos legalmente reconhecidos. As normas internacionais não exigem uma separação entre o Estado e a Igreja e não prescrevem qualquer modelo particular de relação entre o Estado e as fés. Os mesmos não requerem a visão de uma sociedade secular que exclua a religião dos assuntos públicos, apesar da separação da religião relativamente ao Estado ser uma das maiores características das sociedades modernas (ocidentais).

O único requisito internacional é que uma tal relação entre Estado e Igreja não resulte na discriminação contra aqueles que não pertençam à religião oficial ou às fés reconhecidas. No entanto, quando apenas *uma* religião é considerada como constitutiva da identidade nacional, é difícil perceber-se como pode ser garantido o tratamento igual de fés diferentes ou minoritárias.

Do ponto de vista ocidental, é mais provável que uma relação neutral entre a religião e o Estado garanta plenamente a liberdade religiosa do indivíduo. Pelo contrário, a lei tradicional Islâmica, *Sharia*, por exemplo, liga o Estado e a fé porque este sistema é visto como aquele que providencia uma melhor proteção da liberdade religiosa da comunidade. Poder-se-á, no entanto, argumentar que quando o Estado está ligado a uma igreja ou religião particulares, será difícil que as minorias religiosas recebam uma proteção igual.



#### Questões para debate

- Qual é a atitude do seu país relativamente às diferentes fés?
- O seu país reconhece instituições de diferentes fés?

- Pensa ser possível estabelecer um sistema de igualdade entre todas as fés, quando uma é privilegiada?
- Pensa ser legítima a possibilidade de constituição de partidos políticos confessionais ou religiosos?

#### Apostasia – A Liberdade de Escolha e Mudança de Religião

O ato de apostasia – abandono de uma religião por uma outra ou por um estilo de vida secular – é uma das questões mais controversas entre culturas diferentes, apesar da clareza das normas internacionais.

Uma pessoa será apóstata se deixar uma religião e adotar uma outra ou assumir um estilo de vida secular. Historicamente, o Islão, o Cristianismo e outras religiões adotaram uma visão muito reprovadora dos apóstatas. A pena era frequentemente a morte.

No que respeita ao Islão, a apostasia é ainda severamente punida em muitos países onde as respetivas sociedades se baseiam nas lei *Sharia*. Países como o Afeganistão, Irão, Indonésia, Índia, Paquistão, a Arábia Saudita ou o Egito simbolizam muitos outros onde é possível impor a pena perpétua ou a pena de morte pela rejeição aberta da fé Islâmica. Na prática, isto significa que não existe liberdade de escolha ou de mudança de religião ou fé.

Este facto está em clara contradição com o direito internacional dos direitos humanos. O indivíduo tem o direito a escolher a sua fé com liberdade e sem coerção. O debate sobre esta questão é altamente emotivo e sensível, uma vez que toca convicções profundas e diferentes entendimentos das liberdades religiosas. O debate ilustra também as diferenças culturais na perceção da liberdade religiosa e de outras liberdades e parece estabelecer uma diferença entre o “Ocidente” e o “resto do mundo”.



### Questões para debate

- Acredita que as pessoas podem escolher e mudar as suas crenças livremente?
- Podem estas situações conduzir a uma colisão com outros direitos humanos? Se sim, com que outros direitos humanos?

### Proselitismo – O Direito de Divulgação da Fé

Todas as pessoas têm o direito a disseminar as suas crenças e encorajar outros à conversão de uma fé para outra, desde que não seja usada força ou coerção. Esta ação denomina-se proselitismo ou evangelização. Na Europa Central, de Leste e em África, têm surgido conflitos entre igrejas locais e religiões estrangeiras que promovem programas missionários. Em determinados casos, estes programas têm sido proibidos pelos governos. O direito dos direitos humanos exige que os governos protejam o direito à liberdade de expressão e que os crentes gozem da liberdade de se ocuparem com formas não coercivas de proselitismo, como o “mero apelo de consciência” ou a disposição de cartazes ou painéis.

Apesar de ser claramente uma violação de direitos humanos, forçar alguém a converter-se a uma outra fé, a questão de saber o que é considerado coerção ainda não está regulada no direito internacional. Para que possa haver limitação do proselitismo é necessário que haja uma “circunstância coerciva”: o uso de dinheiro, presentes ou privilégios para que a pessoa se converta; proselitismo em espaços onde as pessoas se encontrem por força da lei (salas de aula, instalações militares, prisões e afins).

### Incitação ao Ódio por Motivos Religiosos e Liberdade de Expressão

No início de 2006, no Reino Unido, grupos de direitos humanos insistiram para que a

nova Lei sobre o Ódio Racial e Religioso, que introduziu uma nova ofensa de “incitamento ao ódio religioso”, não pudesse impedir o direito de criticar e ridicularizar as crenças e as práticas religiosas como parte da liberdade de expressão. Tal Lei foi alterada de acordo com estas observações.



*Liberdade de Expressão*

*Liberdade dos Meios de Informação*

### Objeção de Consciência ao Serviço Militar

A controvérsia intercultural sobre a objeção de consciência ao serviço militar obrigatório ainda existe atualmente. A isenção ao serviço militar é possível se a obrigação de usar força letal conflitar seriamente com a consciência de uma pessoa e se, conseqüentemente, pessoas com outras fés não ficarem em situação de desvantagem. Em países onde existe a possibilidade de prestação de serviço comunitário alternativo (por exemplo, na Áustria, em França, no Canadá ou nos EUA), há uma certa tendência para reconhecer aquele direito na legislação nacional. No entanto, noutros países como a Bielorrússia, Chile, Turquia, Turquemenistão, Arménia ou Israel, não existe qualquer reconhecimento da objeção de consciência ao serviço militar e é possível colocar na prisão uma pessoa que se recuse a transportar uma arma.



### Questões para debate

- Existem prisioneiros de consciência no seu país?
- Pensa ser necessário reconhecer expressamente, no direito internacional dos direitos humanos, o direito a recusar-se a matar?

#### 4. IMPLEMENTAÇÃO E MONITORIZAÇÃO



O maior problema relativo à implementação da liberdade religiosa é a falta de exequibilidade efetiva do artº 18º do PIDCP. A Declaração das Nações Unidas de 1981 sobre a Eliminação de Todas as Formas de Intolerância e Discriminação Baseadas na Religião ou Crença, dedicada à luta contra a intolerância, os estereótipos negativos e a estigmatização de religiões, os apelos à violência e a violência contra pessoas com base na religião ou crença, tem um certo efeito legal, uma vez que pode ser vista como confirmando o direito internacional consuetudinário. No entanto, em geral, uma declaração não é juridicamente vinculativa. Apesar de haver acordo internacional quanto à necessidade de uma convenção, não existe ainda consenso sobre o seu possível conteúdo.

Em 1986, foi instituído o mandato de Relator Especial sobre Intolerância Religiosa para monitorizar a implementação da Declaração de 1981. O seu mandato consiste principalmente em identificar incidentes e ações governamentais que sejam inconsistentes com as disposições da Declaração e fazer recomendações de medidas reparadoras que devam ser tomadas pelos Estados. A perseguição e discriminação baseadas na religião afetam indivíduos e comunidades de todas as fés por todo o mundo, incluindo violações do princípio da não discriminação religiosa e da tolerância de religião e credo, violações dos direitos à vida, integridade física e segurança humana do indivíduo.

Existem igualmente instrumentos regionais de direitos humanos que lidam com a liberdade religiosa: a Comissão Africana dos Direitos Humanos decidiu, num caso respeitante ao Sudão, que a aplicação da

lei *Sharia* tem de ser feita de acordo com as obrigações internacionais. O Tribunal Europeu dos Direitos Humanos (TEDH), em Estrasburgo, é um dos instrumentos mais eficazes para a implementação da liberdade religiosa ao nível regional europeu. Muitas decisões, como a decisão sobre a Cientologia na Rússia (*vide* TEDH. 2007. *Caso Igreja da Cientologia de Moscovo c. Rússia*, 5 abril, 2007) ou a decisão sobre o reconhecimento das Testemunhas de Jeová como uma comunidade religiosa na Áustria (*vide* TEDH. 2008. *Caso das Testemunhas de Jeová et al c. Áustria*, 31 julho, 2008) são disso prova. A mais recente decisão sobre o debate relativo aos crucifixos nas escolas públicas italianas também aponta nessa direção (*vide* TEDH. 2011. *Caso Lautsi et al c. Itália*, 18 março, 2011). Existem igualmente muitos órgãos e comités no seio do Conselho da Europa e da Organização para a Segurança e Cooperação na Europa (OSCE) que lidam com os direitos à liberdade de pensamento, consciência, religião e ideologia.

#### Medidas de Prevenção e Estratégias Futuras

Antes de se continuar com os esforços tendentes à adoção de uma convenção juridicamente vinculativa, é necessária uma melhor promoção da Declaração das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Intolerância e Discriminação Baseadas na Religião ou Crença de 1981, de forma a desenvolver-se uma cultura de coabitação multirreligiosa. A ênfase deve ser colocada no papel da educação como meio essencial para combater a intolerância e a discriminação religiosas. Os Estados têm obrigações claras de direito internacional de combater a violência e a discriminação no que respeita a questões de fé. Por outro lado, as ONG, as organizações religiosas e

seculares têm uma obrigação igualmente clara de salientar as violações dos Estados e outros atores, de defender os perseguidos e de promover a tolerância através de campanhas informativas, campanhas de sensibilização, programas educativos e educação.

### O Que Podemos Fazer?

Nós podemos começar a prevenir a discriminação e a perseguição religiosa, respeitando os direitos dos outros. A tolerância religiosa implica o respeito pelos seguidores de outras fés, quer acreditemos ou não

que a sua fé é verdadeira. Uma cultura de tolerância e respeito exige que nos recusemos a discriminar, denegrir ou difamar outras religiões e respeitemos o direito fundamental a *ser-se diferente* também em termos religiosos. Significa igualmente que nos recusemos a discriminar o outro em termos de emprego, habitação e acesso a serviços sociais porque este tem outra fé. É também necessário, para uma efetiva mudança de atitude, a promoção do diálogo interreligioso e o encontro de crentes, numa plataforma comum, e não crentes para que aprendam a respeitar-se mutuamente.

## CONVÉM SABER

### 1. BOAS PRÁTICAS

#### Diálogo Interreligioso para o Pluralismo Religioso



Durante as últimas décadas, as questões sobre pluralismo religioso e cultural fizeram reavivar o interesse nas igrejas e comunidades de crentes. Há um sentimento de urgência relativamente à construção de relações criativas entre pessoas de diferentes fés. Tal como o interesse no diálogo tem crescido, assim também tem crescido a sua prática, permitindo, deste modo, às várias comunidades religiosas entenderem-se melhor umas com as outras e trabalharem mais próximas na educação, resolução de conflitos e na vida quotidiana da comunidade. Entre muitas outras, estas **ONG internacionais** têm promovido o diálogo religioso e a paz:

- Conselho Mundial das Igrejas;
- Conferência Mundial sobre Religiões e Paz, com o seu grupo de trabalho permanente sobre “religião e direitos humanos”;

- Parlamento Mundial das Religiões;
- Fundação Ética Mundial.

Existem igualmente, por todo o mundo, numerosas **iniciativas locais e regionais** que promovem a resolução e prevenção de conflitos, através do diálogo:

- No Médio Oriente, a “*Clergy for Peace*” promove o encontro de rabinos, padres, pastores e imãs em Israel e na Cisjordânia, tendo em vista o desenvolvimento de uma ação comum e para ser testemunha da paz e justiça na região;
- No Sul da Índia, o “*Council of Grace*” reúne Hindus, Cristãos, Muçulmanos, Budistas, Jains, Zoroastrianos, Judeus e Sikhs numa tentativa de lidar com situações de conflito comunitário (Comunalismo);
- No Pacífico, a “*Interfaith Search*” reúne representantes de várias religiões nas Fiji com o objetivo de superar preconceitos e promover o respeito e a apreciação mútuos;
- Na Europa, o “*Project: Interfaith Europe*” é a primeira iniciativa do género a convidar políticos urbanos e representantes

de diferentes religiões de toda a Europa para as cidades de Graz e Sarajevo;

- A cidade de Graz, na Áustria, estabeleceu um Conselho para Assuntos Interreligiosos, onde se discutem problemas comuns às várias fés e se aconselha a cidade acerca do modo como os resolver.



### Questão para debate

“No diálogo, a convicção e abertura são mantidos em equilíbrio”.

(Fonte: *Worldwide Ministries – Guidelines for Interfaith Dialogue*: [www.pcusa.org/pcusa/wmd/eir/dialogue.htm](http://www.pcusa.org/pcusa/wmd/eir/dialogue.htm))

- Como pode ser feito este diálogo, individualmente e em comunidade?

### “Religiões para a Paz” através da Educação



A educação interreligiosa encoraja o respeito por pessoas de outras fés e prepara os estudantes a pôr de parte barreiras de preconceito e intolerância.

- Em Israel, um projeto chamado “*Common Values/Different Sources*” promoveu o encontro de Judeus, Muçulmanos e Cristãos, tendo em vista o estudo de textos sagrados na procura de valores comuns que se possam praticar na vida quotidiana. O resultado deverá, eventualmente, ser um livro escolar uniforme;
- Na Tailândia e no Japão, recentes Campos Éticos de Liderança Jovem promoveram o encontro de jovens representantes das comunidades religiosas destes países em programas de formação em liderança, valores éticos e morais, serviço comunitário e de fortalecimento da reconciliação;
- Na Alemanha, Inglaterra e noutros países, os educadores estão a analisar o tratamento das tradições religiosas em textos escolares, que sejam estranhas ao público-alvo dos livros.

## 2. TENDÊNCIAS

### Cultos, Seitas e Novos Movimentos Religiosos

**Jakarta (16 de julho de 2005):** O Vice-Presidente Yusuf Kalla condenou, no sábado, um ataque de cerca de 1000 muçulmanos à sede de uma seita islâmica pouco conhecida e considerada como herege pelos principais grupos muçulmanos de todo o mundo. Munida com bastões e pedras, a multidão atacou a sede da seita Ahamadiyah na cidade de Bogor, situada a sul de Jakarta, vandalizando escritórios e outras divisões. A polícia tentou parar o ataque, mas foi incapaz perante tantas pessoas.

(Fonte: *The Jakarta Post*. 16 julho, 2005. *VP condemns mob attack on Islamic sect.*)

A liberdade religiosa não deve ser interpretada estritamente, incluindo apenas as religiões tradicionais do mundo. Igual proteção deve ser dada aos novos movimentos religiosos ou às minorias religiosas. Este princípio adquire particular importância à luz de acontecimentos recentes nos quais novos movimentos religiosos são um alvo recorrente de discriminação e repressão. Estes novos movimentos são conhecidos por diferentes nomes e necessitam de uma análise mais profunda.

Os termos “culto” e “seita” são usados para referir grupos religiosos que diferem das principais religiões nas suas crenças e práticas. Ambas as expressões são altamente ambíguas. Uma seita geralmente refere-se a um grupo religioso dissidente que se formou a partir do ramo principal da religião dominante, enquanto culto é geralmente visto como um sistema de crenças religiosas não ortodoxo ou apócrifo.

fo, muitas vezes acompanhado por rituais únicos.

Considerando que ambos os termos são definidos a partir da ideia de “desvio da norma”, a visão do que constitui seita ou culto será diferente entre as várias crenças. Enquanto o Budismo e o Hinduísmo usam estes termos num sentido neutro, no mundo ocidental, “seita” ou “culto” são conceitos frequentemente usados com conotação negativa. Este facto deriva não só da diferença destes grupos relativamente à norma, mas também do facto de serem muitas vezes associados com uma completa devoção ou abusos em termos financeiros. Não estão protegidos pelas liberdades religiosas grupos que se tenham formado como negócios, em vez de grupos religiosos. Um famoso e controverso exemplo é a Igreja da Cientologia, que, em alguns países (sendo a Alemanha o mais famoso exemplo) não é reconhecida como religião por ser antes vista como uma empresa.

#### Questões para debate



- As minorias religiosas são protegidas no seu país? Se sim, como?
- Essas minorias têm os mesmos direitos/apoio do que a(s) principal(ais) fé(s)?

#### Mulheres e Fé

Durante toda a história, as mulheres têm sido discriminadas por praticamente todas as fés. Só tardiamente o seu direito humano à liberdade religiosa foi abordado. A discriminação das mulheres na religião envolve dois aspetos. Por um lado, pode haver uma limitação da sua liberdade de manifestar a sua fé, se não puderem aceder em condições de igualdade a espaços de culto ou não puderem pregar ou liderar as suas comunidades. Por outro lado, podem ser vítimas de determinadas fés, quando as leis religiosas, práticas e costu-

mes as penalizem ou mesmo ameacem as suas vidas:

- A taxa de mutilação de meninas em zonas rurais do Egito é de 95%. A **mutilação genital feminina** (MGF) é uma tradição cultural em muitos países e é severamente condenada pelos padrões internacionais de proteção dos direitos humanos. Graves problemas de saúde podem surgir subsequentemente, podendo potencialmente resultar na morte. No entanto, em junho de 2003, foi alcançado um progresso a este respeito quando representantes de vinte e oito países africanos e árabes afetados por esta prática assinaram a Declaração Conjunta do Cairo para a Eliminação da MGF na Consulta de Peritos Africanos e Árabes sobre “Medidas Legais para a Prevenção da Mutilação Genital Feminina”.
- Em zonas da Nigéria, Sudão, Paquistão e noutros países, são praticados **casamentos forçados** que resultam frequentemente em escravidão. A necessidade de consentimento da mulher não é respeitada. Muitas vezes, as “esposas” não têm mais do que nove anos. No seio de determinados grupos na Europa e na América do Norte, são também praticados casamentos forçados, defendidos ou tolerados em nome da cultura, tradição e religião, apesar da existência de proibições gerais de tal prática, nesses países.
- A **violação como forma específica de “limpeza étnica”**: a afiliação religiosa das vítimas foi em muitos casos a razão por detrás de violações em massa na ex-Jugoslávia, Geórgia, Sudão, Ruanda ou Chechénia. A gravidez forçada de mulheres violadas garantia que publicamente as mesmas fossem vistas como tendo sido violadas e, consequentemente, desonradas e humilhadas, pro-

longando o dano psicológico. Os seus filhos continuam a ser discriminados. Entre as vítimas estavam meninas entre os 7 e os 14 anos de idade.

### **Extremismo Religioso e os seus Impactos**

Depois dos ataques ao “World Trade Centre” e ao Pentágono, em 11 de setembro de 2001, e também como consequência do ataque no metro de Londres, a 7 de julho de 2005, o terrorismo parece explorar, mais do que nunca, a crença religiosa. Muitos entendem que estes trágicos acontecimentos marcam apenas a ponta do icebergue que está por detrás da ligação entre fé e terrorismo: sequestro de aviões, os bombardeamentos das embaixadas ocidentais em países dominados por Muçulmanos, para não falar da questão “israelo-palestiniana” e outros “conflitos de baixa intensidade” por todo o mundo que usam a religião por razões políticas.

Esta ligação é, todavia, bastante perigosa, uma vez que divide o mundo entre “bons” e “maus” cenários e rotula as pessoas com base na sua fé. No entanto, tal como nem todo o terrorista ou extremista será religioso, nem todo o crente é terrorista. Quando ataques extremistas são ligados à fé e os ofensores argumentam o cometimento de um crime “em nome de Deus”, a religião e as suas liberdades são usadas e abusadas para ocultar atos ou exigências motivadas politicamente. O recurso ao terrorismo em nome da fé não prova a existência de um confronto de diferentes culturas baseado em crenças religiosas, uma vez que o extremismo é uma ameaça global que não está limitada a uma sociedade ou fé em particular, mas que se baseia na ignorância e intolerância.

A única forma de combater efetivamente o extremismo é encontrar formas de quebrar o círculo vicioso de violência que gera violência.

*“Tal como a religião pode ser usada, erradamente, para justificar o terrorismo, também as ações “antiterrorismo” dos governos podem ser erradamente usadas para justificar atos que colocam em perigo os direitos humanos e a liberdade de religião ou crença.”*

(Fonte: OSCE. 2002. Conferência sobre a Liberdade de Religião e a Luta contra o Terrorismo. Liberdade de Religião e Crença.)

### **Difamação da Religião**

Desde 1999 tem havido esforços nas Nações Unidas no sentido de fazer da difamação da religião uma forma nova de racismo. Estes esforços foram encorajados pela Organização da Conferência Islâmica<sup>5</sup> para proteger o Islão de ataques. Em 2001, a Comissão de Direitos Humanos da ONU passou uma resolução para a luta contra a difamação da religião, tendo nomeado apenas o Islão. A resolução refere ainda que a difamação da religião conduz a violações de direitos humanos e que é a razão da instabilidade social no mundo. A resolução foi aprovada pelo Conselho de Direitos Humanos, tendo os Estados da UE, a Suíça e outros países ocidentais (ex. EUA, Canadá) abstido pelo facto de o conceito de difamação da religião ser inconsistente com o direito dos direitos humanos.

A resolução foi considerada contraditória, uma vez que estabelece o direito de uma religião em vez de um direito dos indivíduos, enquanto os direitos humanos geralmente protegem os indivíduos e não conceitos e, enquanto tais, religiões. Mais, um direito contra a difamação de religião implicaria uma forte restrição à liberdade de opinião. Em 2009, uma coligação de mais de 180 ONG declarou

<sup>5</sup> Em junho de 2011, a OCI passou a designar-se Organização da Cooperação Islâmica.

a sua oposição à resolução pelo facto de a mesma ameaçar a liberdade de opinião. Não obstante, a resolução foi aprovada pelo Conselho de Direitos Humanos.

Apenas em 2011, a Conferência dos Estados Islâmicos propôs uma resolução revista que foi aceite por todos os estados do Conselho de Direitos Humanos e pretende proteger pessoas que, por força da sua religião ou crença, são confrontadas com intolerância e violência.

(Fonte: Conselho de Direitos Humanos da ONU. 2011. *Combating intolerance, negative stereotyping and stigmatization of, and discrimination, incitement to violence, and violence against persons based on religion or belief.*)



### Questões para debate

- Quais são as principais razões de conflito no seio e entre comunidades religiosas? Pode dar exemplos, tendo em conta a sua própria experiência?
- Qual é o papel das fés na procura de paz e na resolução de conflitos? Pense em exemplos onde a religião tenha sido um agente de reconciliação.

### 3. CRONOLOGIA

#### Etapas importantes na história do desenvolvimento das liberdades religiosas

- 1776** Declaração de Direitos da Virgínia (1789 Carta de Direitos com Primeira Emenda)
- 1948** Declaração sobre a Liberdade Religiosa do Conselho Mundial das Igrejas
- 1948** Declaração Universal dos Direitos Humanos (Art<sup>os</sup> 2<sup>o</sup>, 18<sup>o</sup>)
- 1948** Convenção sobre a Prevenção e a Repressão do Crime de Genocídio (Art<sup>o</sup> 2<sup>o</sup>)

- 1950** Convenção Europeia para a Proteção dos Direitos Humanos e das Liberdades Fundamentais (Art<sup>o</sup> 9<sup>o</sup>)
- 1965** Declaração sobre a Liberdade Religiosa pelo Conselho do Vaticano
- 1966** Pacto Internacional sobre os Direitos Cívicos e Políticos (Art<sup>os</sup> 18<sup>o</sup>, 20<sup>o</sup>, 24<sup>o</sup>, 26<sup>o</sup>, 27<sup>o</sup>)
- 1969** Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Art<sup>os</sup> 12<sup>o</sup>, 13<sup>o</sup>, 16<sup>o</sup>, 17<sup>o</sup>, 23<sup>o</sup>)
- 1981** Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (Art<sup>os</sup> 2<sup>o</sup>, 8<sup>o</sup>, 12<sup>o</sup>)
- 1981** Declaração das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Intolerância e de Discriminação Baseadas na Religião ou Crença
- 1989** Convenção sobre os Direitos da Criança (Art<sup>o</sup> 14<sup>o</sup>)
- 1990** Declaração do Cairo sobre Direitos Humanos no Islão
- 1992** Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos de Pessoas Pertencentes a Minorias Étnicas, Religiosas e Linguísticas (Art<sup>o</sup> 2<sup>o</sup>)
- 1993** Declaração para uma Ética Global, apoiada pelo Parlamento das Religiões do Mundo em Chicago
- 1994** Carta Árabe dos Direitos Humanos (Art<sup>os</sup> 26<sup>o</sup>, 27<sup>o</sup>)
- 1998** Carta Asiática dos Direitos Humanos (Art<sup>o</sup> 6<sup>o</sup>)
- 2001** Conferência Internacional Consultiva das Nações Unidas sobre a Educação Escolar em relação à Liberdade de Religião e Crença, à Tolerância e à Não Discriminação (Madrid)

**2001** Congresso Mundial para a Preservação da Diversidade Religiosa (Nova Deli)

**2004** Carta Árabe dos Direitos Humanos

**2007** Declaração da OSCE sobre Intolerância e Discriminação contra Muçulmanos

## ATIVIDADES SELECIONADAS

### ATIVIDADE I: PALAVRAS QUE FEREM



#### Parte I: Introdução

Esta atividade visa mostrar os limites da liberdade de expressão quando aquilo que se faz ou diz colide com as crenças religiosas e sentimentos de outros.

#### Parte II: Informação Geral

**Tipo de atividade:** Debate

**Metas e objetivos:** Descobrir e aceitar os sentimentos religiosos de outras pessoas; aprender sobre os limites que podem ser impostos à liberdade de expressão

**Grupo-alvo:** Jovens adultos e adultos

**Dimensão do grupo:** 8-25

**Duração:** pelo menos 60 minutos

**Material:** quadro e marcador

**Preparação:** Preparar um quadro e marcador.

**Competências envolvidas:** Ouvir os outros, ser sensível e aceitar opiniões diversas.

#### Parte III: Informação Específica sobre a Atividade

##### Instruções:

Fazer com que os participantes elaborem uma lista de comentários que firam e de estereótipos relacionados com a consciência ou crenças religiosas de alguém; comentários que os participantes saibam que causem angústia. Escolher alguns dos piores e escrevê-los.

Dividir os participantes em grupos de quatro a seis pessoas. Uma pessoa de cada grupo deve ler a primeira frase. Neste momento, o grupo deve apenas aceitar que se trata de um comentário ofensivo e debater a razão pela qual a pessoa magoada se sente dessa forma; se as pessoas devem poder dizer tais coisas sem ter em conta os seus possíveis efeitos e o que fazer quando isso acontece.

Repetir o processo para cada frase.

##### Reações:

Como se sentiram os participantes durante o debate? Foi difícil aceitar que os comentários feriram alguém e ficar em silêncio? Que limites devem ser impostos ao que se pode dizer sobre os pensamentos e crenças dos outros? Podemos dizer sempre aquilo que queremos?

##### Sugestões metodológicas:

Assegurar-se de que é discreto e respeitoso quando fizer esta atividade, não fazendo ponderações ou valorizando subjetivamente as afirmações.

##### Outras Sugestões:

Como atividade final: uma carta para todos. Escrever os nomes dos participantes em pequenos pedaços de papel, fazer com que cada um tire um papel à sorte e escreva uma carta dizendo coisas amáveis a essa pessoa – um final adequado a muitas atividades que evocam controvérsias e emoções.

**Parte IV: Acompanhamento**

Se os participantes continuarem a trabalhar juntos, poderá ser uma atividade apropriada deixar o grupo encontrar e estabelecer regras do debate e comunicação que podem ser afixadas na parede, dando assim a oportunidade a todos de fazer referência às mesmas quando seja necessário.

**Direitos relacionados:** Liberdade de Expressão e dos Meios de Informação (Fonte: Nações Unidas. 2004. *ABC Teaching Human Rights. Practical Activities for Primary and Secondary Schools.*)

**ATIVIDADE II:****A FÉ DO MEU VIZINHO  
E A MINHA****Parte I: Introdução**

O objeto desta atividade é o princípio da não discriminação e a proibição da intolerância com base na religião. É preferível trabalhar com participantes que pertencem a diferentes crenças religiosas.

**Parte II: Informação Geral**

**Tipo de atividade:** Atividade com múltiplas tarefas

**Metas e objetivos:** Trabalhar e perceber a noção de tolerância; analisar as facetas das liberdades religiosas; desenvolver competências de pensamento imaginativo e criativo; aprender sobre diferentes costumes/culturas.

**Grupo-alvo:** Jovens adultos e adultos

A atividade pode ser usada igualmente para estudantes de todas as idades com algumas modificações.

**Dimensão do grupo:** 5-30

**Duração:** 120 a 240 minutos

**Material:** quadro, papel para quadro e marcadores de texto, fotografias de vários movimentos religiosos, canetas, canetas de cores, papel, barro, madeira, arame, etc.

**Preparação:** Preparar fotografias de diferentes movimentos religiosos.

**Competências envolvidas:** Competências sociais: ouvir os outros, analisar, comunicar; competências de pensamento crítico: dar opinião, reflexão; competências criativas: compreensão e aplicação de metáforas, desenvolvimento de símbolos ilustrativos.

**Parte III: Informação Específica sobre a Atividade****Instruções:****Primeira Parte**

Espalhar fotografias de diferentes movimentos religiosos, cerimônias, símbolos, etc., na mesa ou no chão. Escolher as fotografias de acordo com o grupo; em qualquer caso, as fotografias devem representar todas as comunidades religiosas no país (em muitos casos, mais do que se poderia pensar à primeira vista). Dependendo do grupo, considerar incluir fotografias de grupos ou movimentos religiosos que (ainda) não são aceites no país.

Cada participante escolhe uma fotografia que mostra algo que não tolera. Reunir o grupo em círculo. Cada participante mostra a fotografia que escolheu e explica por que é que não tolera.

Numa breve recolha de opiniões, pedir aos participantes que reflitam sobre todo o processo:

**Reações:**

Por que é que alguém se perturbou com algo mostrado numa fotografia? Será que alguns participantes escolheram a mesma fotografia? Se sim, porquê? Que fotografias não perturbaram ninguém e porquê? Onde estão as zonas de conflito entre as diversas religiões?

Em resumo, explicar que religiões são aceites no país.

**Segunda Parte:**

Numa breve sessão de chuva de ideias, os participantes revelam os seus conhecimentos sobre as religiões escolhidas.

O porta-voz do grupo dá informações sobre as comunidades religiosas.

Os participantes agrupam-se e cada grupo escolhe uma das religiões de forma a que mesmo os grupos com uma imagem negativa tenham sido escolhidos.

Organizar um encontro multicultural. Pedir a cada grupo de participantes que represente um grupo religioso ou espiritual diferente.

Pedir para que ilustrem através de uma pintura, pantomina, música, banda desenhada ou uma pequena peça algo que demonstre os costumes e crenças dessa religião.

Dar aos participantes 40 minutos para preparação.

De volta ao plenário, cada grupo apresenta a sua contribuição criativa.

Encerrar a segunda parte com uma breve ronda de opiniões.

**Reações:**

O que podem os participantes aprender com estas apresentações? Existe algo em comum entre as diferentes apresentações? Quanto será preciso saber sobre outras religiões para ser capaz de as apresentar sem mal-entendidos?

Será mais fácil para os participantes tolerarem outras crenças/religiões depois de terem aprendido algo sobre as mesmas?

**Sugestões metodológicas:**

Para esta atividade, certificar-se de que o grupo respeita as crenças religiosas dos outros participantes. Por esta razão, esta atividade não deverá ser usada como uma atividade de conhecimento do outro. Certificar-se igualmente de que a apresen-

tação de outros costumes não ofende os sentimentos religiosos de outros crentes, discriminando-os. Começar o exercício dizendo aos participantes que as apresentações devem evidenciar a adoração ou ritos e não a razão por que estes são os “verdadeiros” ou “bons”. Se, apesar das suas instruções, os alunos/participantes sentirem que estão a ser discriminados, deverão ter o direito de parar as apresentações a qualquer momento. É melhor se todos os participantes acordarem no uso de um sinal (ex. um pedaço de papel vermelho como um semáforo) para parar a apresentação que seja ofensiva ou que simplesmente esteja baseada em equívocos ou informação errónea. Depois de a apresentação ter sido parada, deverá seguir-se um debate sobre os motivos de ambas as partes.

**Outras Sugestões:**

Se trabalhar em escolas pode cooperar com professores de artes para a segunda parte da atividade. A apresentação pode também ser feita com plasticina e outros materiais.

**Parte IV: Acompanhamento**

Depois desta atividade baseada na experiência e criatividade, pode continuar com contributos intelectuais, por exemplo, providenciando materiais sobre tolerância/intolerância.

**Direitos relacionados/outras áreas a explorar:**

Discriminação com base em outros motivos, tais como etnia, cor ou género; Liberdade de expressão.

(Fonte: adaptado de: Nações Unidas. *Global Teaching and Learning Project Cyber-schoolbus.*)

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Abduljalil Sajid, Imam. 2005.** *Islamophobia: A new word for an old fear*. Available at: [www.osce.org/documents/cio/2005/06/15198\\_en.pdf](http://www.osce.org/documents/cio/2005/06/15198_en.pdf).
- Ahdar, Rex. 2005.** *Religious Freedom in the Liberal State*. Oxford: Oxford University Press.
- Asma Jahangir. 2008.** *Interim report of the Special Rapporteur on freedom of religion or belief*. UN Doc. A/63/161.
- Asma Jahangir. 2007.** *Report of the Special Rapporteur on freedom of religion or belief*. UN Doc. A/HRC/4/21.
- Besier, Gerhard and Hubert Seiwert (Hg.). 2011.** *Religiöse Intoleranz und Diskriminierung in ausgewählten Ländern Europas – Teil 1*. Berlin et al: LIT Verlag.
- Bielefeldt, Heiner. 2011.** *Report of the Special Rapporteur on freedom of religion or belief*. UN Doc. A/HRC/16/53.
- Bielefeldt, Heiner et al. (Hg.). 2008.** *Religionsfreiheit. Jahrbuch Menschenrechte 2009*. Wien: Böhlau Verlag.
- BBC. 2005.** *Forced marriage ‘could be banned’*. Available at: [http://news.bbc.co.uk/2/hi/uk\\_news/politics/4214308.stm](http://news.bbc.co.uk/2/hi/uk_news/politics/4214308.stm).
- Black, Henry Campbell. 1990.** *Black’s Law Dictionary. 6th Edition*. Eagan: West Group.
- Center for Religious Freedom – Freedom House. 2005.** *Saudi Publications on Hate Ideology Invade American Mosques*. Available at: <http://freedomhouse.org/religion/pdfdocs/FINAL%20FINAL.pdf>.
- Cookson, Catharine (ed.). 2003.** *Encyclopedia of religious freedom*. New York: Routledge.
- Courage to Refuse. 2004.** *Reservist gets 28 days for refusing Gaza duty – Lily Galili and Charlotte Halle*. Available at: [www.seruv.org.il/english/article.asp?msgid=204](http://www.seruv.org.il/english/article.asp?msgid=204).
- Declaration on Religious Freedom by the Vatican Council. 1965.** Available at: [www.vatican.va/archive/hist\\_councils/ii\\_vatican\\_council/documents/vat\\_ii\\_decl\\_19651207\\_dignitatis-humanae\\_en.html](http://www.vatican.va/archive/hist_councils/ii_vatican_council/documents/vat_ii_decl_19651207_dignitatis-humanae_en.html).
- Declaration on Religious Liberty of the World Council of Churches. 1948.** Available at: [www.religlaw.org/interdocs/docs/wccdecreliglib1948.html](http://www.religlaw.org/interdocs/docs/wccdecreliglib1948.html).
- European Court of Human Rights. 2011.** *Lautsi et al. v. Italy (30814/06)*. Judgement of 18 March 2011.
- European Court of Human Rights. 2008.** *Zeugen Jehovas et al. v. Austria (40825/98)*. Judgment of 31 July 2008.
- European Court of Human Rights. 2007.** *Church of Scientology Moscow v. Russia (18147/02)*. Judgement of 5 April 2007.
- Evans, Malcolm D. and Rachel Murray (eds.). 2002.** *The African Charter on Human and Peoples’ Rights. The System in Practice. 1986-2000*. Cambridge: Cambridge University Press.
- Fabio, Udo di. 2008.** *Gewissen, Glaube, Religion: Wandelt sich die Religionsfreiheit?* Berlin: Berlin University Press.

- Gahrana, Kanan. 2001.** *Right to Freedom of Religion: A Study in Indian Secularism*. Denver: International Academic Publishing.
- Germany, Federal Constitutional Court. 1995.** *Crucifix judgement*. BVerfGE 93, 1, May 16, 1995, 1 BvR 1087/91.
- Human Rights Watch. 2011.** *Vietnam: A Case Study in Religious Repression*. Available at: [www.hrw.org/en/reports/2011/03/30/montagnard-christians-vietnam0](http://www.hrw.org/en/reports/2011/03/30/montagnard-christians-vietnam0).
- Human Rights Watch. 2011.** *World Report 2011*. Available at: [www.hrw.org/en/world-report-2011](http://www.hrw.org/en/world-report-2011).
- Human Rights Watch. 2010.** *Egypt: Free Activists Detained on Solidarity Visit*. 16 January 2010. Available at: [www.hrw.org/news/2010/01/15/egypt-free-activists-detained-solidarity-visit](http://www.hrw.org/news/2010/01/15/egypt-free-activists-detained-solidarity-visit).
- Human Rights Watch. 2009.** *Denied Dignity. Systematic Discrimination and Hostility toward Saudi Shia Citizens*. Available at: [www.hrw.org/sites/default/files/reports/saudi0909webwcover.pdf](http://www.hrw.org/sites/default/files/reports/saudi0909webwcover.pdf).
- Human Rights Watch. 2009.** *Discrimination in the Name of Neutrality. Headscarf Bans for Teachers and Civil Servants in Germany*. Available at: [www.hrw.org/en/reports/2009/02/25/discrimination-name-neutrality](http://www.hrw.org/en/reports/2009/02/25/discrimination-name-neutrality).
- Human Rights Watch. 2005.** *Devastating Blows. Religious Repression of Uighurs in Xinjiang*. Available at: <http://hrw.org/reports/2005/china0405>.
- Informationsplattform humanrights.ch. 2011.** *Diffamierung von Religionen als neues Menschenrechtskonzept?* Available at: [www.humanrights.ch/home/de/Instrumente/Nachrichten/Diverse\\_Gremien/idcatart\\_8576-content.html](http://www.humanrights.ch/home/de/Instrumente/Nachrichten/Diverse_Gremien/idcatart_8576-content.html).
- Kamguian, Azam. 2004.** *Girls' Nightmare in Muslim Families: Forced Marriages in Europe*. Available at: [www.middleeast-women.org/html/nightmare.htm](http://www.middleeast-women.org/html/nightmare.htm).
- Krishnaswami, Arcot. 1960.** *Study of Discrimination in the Matter of Religious Rights and Practices*. New York: United Nations Publisher.
- Küng, Hans and Karl-Josef Kuschel (eds.). 1993.** *A Global Ethic. The Declaration of the Parliament of World's Religions*. London: Continuum.
- Marshall, Paul. 2000.** *Religious Freedom in the World: A Global Report of Freedom and Persecution*. Nashville: Broadman & Holman.
- Lerner, Natan. 2000.** *Religion, Beliefs, and International Human Rights*. New York: Orbis Books.
- Mühlberg, Tobias. 2002.** *Der Vorrang negativer Religionsfreiheit – oder: Freiheit als Freisein von Religion im öffentlichen Leben?* Dresden: Juristische Fakultät.
- Organization for Security and Cooperation in Europe (OSCE). 2005.** *Contribution of H.E. Prof. Ekmeleddin Ihsanoglu, Secretary General of the Organization of the Islamic Conference, to the Work of the 4th Session of the O.S.C.E. Conference on Anti-Semitism and on their forms of Intolerance*. Available at: [www.osce.org/documents/cio/2005/06/15198\\_en.pdf](http://www.osce.org/documents/cio/2005/06/15198_en.pdf).
- Organization for Security and Cooperation in Europe (OSCE). 2005.** *OSCE Conference on Anti-Semitism and on Other Forms of Intolerance*. Available at: [www.osce.org/item/9735.html](http://www.osce.org/item/9735.html).
- Organization for Security and Cooperation in Europe (OSCE). 2004.** *OSCE Conference on Tolerance and the Fight against*

*Racism, Xenophobia and Discrimination*. PC.DEL/949/04. Available at: [www.osce.org/documents/cio/2004/10/3728\\_en.pdf](http://www.osce.org/documents/cio/2004/10/3728_en.pdf).

**Organization for Security and Cooperation in Europe (OSCE). 2004.** *OSCE Meeting on the Relationship between Racist, Xenophobic and Anti-Semitic Propaganda on the Internet and Hate Crime*. PC.DEL/918/04/Corr.1. Available at: [www.osce.org/documents/cio/2004/09/3642\\_en.pdf](http://www.osce.org/documents/cio/2004/09/3642_en.pdf)

**Organization for Security and Cooperation in Europe (OSCE). 2002.** *Conference on religious freedom and fight against terrorism. Freedom of Religion and Belief*. Available at: [www.osce.org/odihr/13434.html](http://www.osce.org/odihr/13434.html)

**Organization for Security and Cooperation in Europe (OSCE). 2002.** *Freedom of Religion and Belief*. Available at: [www.osce.org/odihr/13434.html](http://www.osce.org/odihr/13434.html)

**Potz, Richard and Brigitte Schinkele. 2007.** *Religionsrecht im Überblick*. 2. Aufl. Wien: Facultas.

**Rehman, Javaid and Susan Breau. 2007.** *Religion, Human Rights and International Law (Studies in Religion, Secular Beliefs and Human Rights)*. Leiden: Brill.

**Saeed, Abdullah and Hassan Saeed. 2004.** *Freedom of Religion, Apostasy and Islam*. Aldershot: Ashgate Publishing.

**Scalabrino, Michelangela. 2003.** *International Code on Religious Freedom*. Leuven: Peeters.

**Scolnicov, Anat. 2010.** *The Right to Religious Freedom in International Law: Between Group Rights and Individual Rights*. London: Routledge.

**Schmidt, Yvonne. 2009.** *Diskriminierung aus religiösen Gründen im Lichte internationaler Rechtsdokumente sowie von Regier-*

*ungs- und Nichtregierungsorganisationen*. In: Brüner, Christian (Hg.). Band 19 der Schriftenreihe Colloquium „Diskriminierung aus religiösen Gründen“. Available at: [www.colloquium.at/pdf/Schmidt\\_Diskriminierung\\_aus\\_religioesen\\_Gruenden\\_%28Fassung\\_2009\\_08\\_17%29.pdf](http://www.colloquium.at/pdf/Schmidt_Diskriminierung_aus_religioesen_Gruenden_%28Fassung_2009_08_17%29.pdf).

**Schmidt, Yvonne. 2011.** *Die OSZE und der Europarat im Dienste der Religionsfreiheit*. In: Zeitschrift für Glaubensformen und Weltanschauungen / Journal for the Study of Beliefs and Worldviews. Religiöse Intoleranz und Diskriminierung in ausgewählten Ländern Europas - Teil I. Reihe: Religion - Staat - Gesellschaft., 181-222.

**The Jakarta Post. 2005.** *VP condemns mob attack on Islamic sect*. 16 July, 2005. Available at: [www.indonesia-ottawa.org/information/details.php?type=news&id=1220](http://www.indonesia-ottawa.org/information/details.php?type=news&id=1220)

**United Nations. 2005.** *Civil and Political Rights, Including the Question of Religious Intolerance. Report submitted by Asma Jahangir, Special Rapporteur on freedom of religion or belief*. E/CN.4/2005/61. Available at: [www.ohchr.org/english/issues/religion/annu-al.htm](http://www.ohchr.org/english/issues/religion/annu-al.htm)

**United Nations. 2004.** *ABC Teaching Human Rights. Practical Activities for Primary and Secondary Schools*. New York: United Nations Publications. Available at: [www.ohchr.org/en/publicationsresources/pages/trainingeducation.aspx](http://www.ohchr.org/en/publicationsresources/pages/trainingeducation.aspx)

**United Nations. 2004.** *Civil and Political Rights, Including Religious Intolerance. Report submitted by Mr. Adelfattah Amor, Special Rapporteur on freedom of religion or belief*. E/CN.4/2004/63. Available at: [www.ohchr.org/english/issues/religion/annual.htm](http://www.ohchr.org/english/issues/religion/annual.htm).

**United Nations. 2003.** *Civil and Political Rights, Including Religious Intoler-*

ance. Report submitted by Mr. Adelfattah Amor, Special Rapporteur on freedom of religion or belief, in accordance with Commission on Human Rights resolution 2002/40. E/CN.4/2003/66. Available at: [www.ohchr.org/english/issues/religion/annual.htm](http://www.ohchr.org/english/issues/religion/annual.htm)

**United Nations. 2001.** *International Consultative Conference on School Education in Relation with Freedom of Religion and Belief, Tolerance and Non-Discrimination.* Available at: [www.unhchr.ch/html/menu2/7/b/main.htm](http://www.unhchr.ch/html/menu2/7/b/main.htm).

**United Nations. 1996.** *Art. 18 of the International Covenant on Civil and Political Rights.* UN Doc. A/RES/2200 A (XXI) of 19 December, 1966.

**United Nations. 1981.** *Declaration on the Elimination of All Forms of Intolerance and of Discrimination Based on Religion or Belief.* UN-Doc. A/RES/36/55 of 25 November, 1981.

**United Nations Human Rights Committee. 1993.** *General Comment No. 22 (48) on Art. 18 of the International Convent on Civil and Political Rights.* UN Doc. CCPR/C/21/Rev.1/Add. 4 of 27 September, 1993.

**United Nations Human Rights Council. 2011.** *Combating intolerance, negative stereotyping and stigmatization of, and discrimination, incitement to violence, and violence against persons based on religion or belief: Resolution adopted by the Human Rights Council on 12 April 2011, A/HRC/RES/16/18.* Available at: [www.unhcr.org/refworld/docid/4db960f92.html](http://www.unhcr.org/refworld/docid/4db960f92.html).

**United Nations Human Rights Council. 2011.** *Combating intolerance, negative stereotyping and stigmatization of, and discrimination, incitement to violence, and violence against persons based on religion*

*or belief.* UN-Doc. A/HRC/RES/16/18 of 12 April, 2011.

**United States Commission on International Religious Freedom. 2011.** *Annual Report.* Available at: [www.uscirf.gov/images/book%20with%20cover%20for%20web.pdf](http://www.uscirf.gov/images/book%20with%20cover%20for%20web.pdf).

**United States Commission on International Religious Freedom. 2005.** *The Religion-State Relationship and the Right to Freedom of Religion or Belief: A Comparative Textual Analysis of the Constitutions of Predominantly Muslim Countries.* Available at: [www.uscirf.gov/countries/global/comparative\\_constitutions/03082005/Study0305.pdf](http://www.uscirf.gov/countries/global/comparative_constitutions/03082005/Study0305.pdf).

**United States Department of State. 2005.** *Report on Global Anti-Semitism.* Available at: [www.state.gov/g/drl/rls/40258.htm](http://www.state.gov/g/drl/rls/40258.htm)

**World Health Organization 2008.** *Eliminating female genital mutilation. An interagency statement - OHCHR, UNAIDS, UNDP, UNECA, UNESCO, UNFPA, UNHCR, UNICEF, UNIFEM, WHO.* Available at: [whqlibdoc.who.int/publications/2008/9789241596442\\_eng.pdf](http://whqlibdoc.who.int/publications/2008/9789241596442_eng.pdf).

**Yinger, J. Milton. 1970.** *The Scientific Study of Religion.* New York: McMillan.

## INFORMAÇÃO ADICIONAL

**Anti-Defamation League:** [www.adl.org](http://www.adl.org)

**Baptist Joint Committee:** [www.bjcpa.org](http://www.bjcpa.org)

**Cairo Declaration for the Elimination of FGM:** [www.childinfo.org/areas/fgmc/docs/Cairo%20declaration.pdf](http://www.childinfo.org/areas/fgmc/docs/Cairo%20declaration.pdf)

**Council for a Parliament of the World's Religions:** [www.parliamentofreligions.org/](http://www.parliamentofreligions.org/)

**European Court of Human Rights:** [www.echr.coe.int/echr](http://www.echr.coe.int/echr)

**Global Ethic Foundation:** [www.weltethos.org](http://www.weltethos.org)

**Human Rights Watch:** [www.hrw.org/doc/?t=religion](http://www.hrw.org/doc/?t=religion)

**Human Rights without Frontiers International:** [www.hrwf.net](http://www.hrwf.net)

**Institute for the Secularisation of Islamic Society:** [www.secularislam.org](http://www.secularislam.org)

**International Association for Religious Freedom:** [www.iarf.net/](http://www.iarf.net/)

**International Religious Liberty Association:** [www.irla.org/index.html](http://www.irla.org/index.html)

**Jehovah's Witnesses, Medical Care and Blood:** [www.watchtower.org/x/medical\\_care\\_and\\_blood.htm](http://www.watchtower.org/x/medical_care_and_blood.htm)

**Journal of Religion and Society:** <http://purl.org/JRS>

**La laïcité - La Documentation française:** [www.ladocumentationfrancaise.fr/dossiers/laicite/index.shtml](http://www.ladocumentationfrancaise.fr/dossiers/laicite/index.shtml)

**Marburg Journal of Religion:** [www.uni-marburg.de/fb03/ivk/mjr/](http://www.uni-marburg.de/fb03/ivk/mjr/)

**Ontario Consultants on Religious Freedoms:** [www.religioustolerance.org](http://www.religioustolerance.org)

**Religions for Peace:** [www.wcrp.org](http://www.wcrp.org)

**Religion and Law Consortium:** A Research Forum for Legal Developments on International Law and Religion or Belief: [www.religlaw.org/](http://www.religlaw.org/)

**Soka Gakkai International:** [www.sgi.org](http://www.sgi.org)

**United States Commission on International Religious Freedom:** [www.uscirf.gov](http://www.uscirf.gov)

**United Nations Global Teaching and Learning Project Cyberschoolbus:** <http://cyberschoolbus.un.org/>

**World Conference against Racism, Racial Discrimination, Xenophobia and Related Intolerance. Durban 2001:** [www.un.org/WCAR/index.html](http://www.un.org/WCAR/index.html)

**World Conference on Religion and Peace (WCRP):** [www.wcrp.org](http://www.wcrp.org)

**World Congress for the Preservation of Religious Diversity:** [www.infinityfoundation.com/mandala/s\\_ot/s\\_ot\\_world\\_congress.htm](http://www.infinityfoundation.com/mandala/s_ot/s_ot_world_congress.htm)

**Worldwide Ministries – Guidelines for Interfaith Dialogue:** [www.pcusa.org/interfaith/study/dialogue.htm](http://www.pcusa.org/interfaith/study/dialogue.htm)